
EDITAL PIBIC-EM 2017/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência 2017/2018. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM e pelo Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.235/2016).

1. FINALIDADE

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa da USP.

2. BOLSAS

As bolsas da modalidade PIBIC-EM deste edital serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações.

§1 Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.

3. ORIENTADOR

3.1 Requisitos

- I.** Ser docente ativo da USP.
- II.** Possuir no mínimo o título de doutor e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- III.** Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- IV.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- V.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2 Compromissos

- I.** Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- II.** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.
- III.** Avaliar o desempenho do bolsista após seis meses e ao final de sua participação.
- IV.** Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.
- V.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- VI.** Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

- I.** Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, em escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares ou escolas técnicas e não estar cursando o último ano do ensino médio no momento da implantação da bolsa.
- II.** Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- III.** Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- IV.** Ter currículo atualizado (cadastrado, enviado e publicado) na plataforma Lattes CNPq.
- V.** Apresentar histórico escolar atualizado.

4.2 Compromissos

- I.** Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais.
- II.** Elaborar relatório, individual ou em grupo (de acordo com recomendação do orientador, no caso de mais de um bolsista no mesmo projeto) após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação.
- III.** Apresentar os resultados da atividade, nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP.
- IV.** Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados.
- V.** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.

5. PROFESSOR SUPERVISOR

5.1 Requisitos

- I.** Ser professor vinculado à Escola indicada pelo Orientador.

5.2 Compromissos

- I.** Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s).
- II.** Orientar seus alunos quanto ao trânsito à USP.
- III.** Orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola de origem.
- IV.** Atuar como agente de ligação e comunicação entre a USP (Comissão de Pesquisa ou Conselho Deliberativo e orientador USP) e o(s) estudante(s) sob sua supervisão.
- V.** Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador.
- VI.** Colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.
- VII.** Notificar o orientador do projeto e a Comissão de Pesquisa correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições de propostas serão realizadas pelo docente responsável pelo projeto no sistema Atena, e deverão conter:

- I.** campus, área, Unidade, Departamento, Laboratório,
- II.** nome do docente responsável, nome de outros colaboradores (pós-doutorandos ou doutorandos);
- III.** número de bolsistas solicitado (de 1 a 3; se tiver necessidade de mais bolsistas, justificar e discriminar a equipe envolvida no projeto, que irá auxiliar na orientação);
- IV.** título do projeto de pesquisa do docente;
- V.** título do projeto de Pré-Iniciação (sempre que possível, com linguagem clara para maior entendimento pelos estudantes do ensino médio e técnico);
- VI.** breve descrição do projeto de pesquisa, destacando as atividades de Pré-Iniciação a serem cumpridas pelo(s) bolsista(s);
- VII.** experiência anterior com projetos com atividades e orientações de estudantes de Ensino Médio;
- VIII.** nome de uma ou mais Escolas com a(s) qual(is) tem contato e que aceita participar do projeto, no caso de aprovação.

- IX.** nome de um (ou mais) professor(es) da(s) Escola(s) indicada(s) que poderá atuar como supervisor e apoiará o docente na seleção de estudante(s) para o projeto proposto.

7. ESCOLHA DAS ESCOLAS

- I.** O docente USP deverá indicar a(s) escola(s) e o(s) respectivo(s) supervisor(es) com os quais já tem contato e que aceitam participar do projeto, no caso de aprovação.

8. SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme critérios estabelecidos pela própria CPq.

8.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa.

8.3 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2017/2018, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios.

8.4 Compromissos da Comissão de Pesquisa

- I.** Avaliar e classificar as propostas no sistema Atena (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa, pelos membros da CPq ou pelo Presidente da CPq).
- II.** Denegar propostas que não atendam os critérios da CPq;
- III.** Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e a sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.

8.5 Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I.** Convidar a Secretaria Estadual da Educação (SEE) e o Centro de Paula Souza (CPS), com o objetivo de participar do processo de seleção do Programa;
- II.** Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- III.** Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa;
- IV.** Enviar ao CNPq as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- V.** Realizar anualmente Simpósio, no qual os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, ou apresentações orais;
- VI.** Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados na página do Simpósio.

9. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

9.1 Cancelamento

- I.** Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa no sistema Atena.
- II.** O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Sistema na mesma vigência.

9.2 Substituições

- I.** Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- II.** No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios da respectiva Comissão de Pesquisa.
- III.** Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa, podendo ser destinada a outro projeto.

9.3 Suspensão

- I.** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.
- II.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- III.** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- IV.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- V.** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$100,00
------	-----------
- VI.** Demais especificidades poderão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observadas as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
- VII.** Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa quando solicitado formalmente pela Comissões de Pesquisa.

11. CRONOGRAMA

**Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-
Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação da USP**

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Abril/2017
Inscrições	Início: 24/04/2017 às 8h30 Término: 24/05/2017 às 12h00
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	Início: 25/05/2017 Término: 26/06/2017 às 12h00
Classificação dos projetos pela CPq Pesquisa	Início: 25/05/2017 Término: 03/07/2017 às 12h00
Distribuição das bolsas	Julho/2017
Divulgação dos Resultados	Julho/2017
Implementação das Bolsas PIBIC CNPq	Agosto/2017